

## **POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO**

(Setembro, 2019)

### 1. OBJETIVO

1.1. O presente documento tem por objetivo formalizar a Política de Certificação da **PARCITAS GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.** (“Parcitas”), a qual busca assegurar a devida certificação dos profissionais da Parcitas nos termos do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada.

### 2. ÁREAS RESPONSÁVEIS

2.1. Os sócios-administradores da Parcitas são os responsáveis pelo processo de admissão, promoção e demissão dos profissionais da Parcitas.

2.2. A necessidade de (i) contratação de um profissional com certificação ou (ii) promoção de um profissional que desempenha uma função que não exige certificação para outra que exige, é demandada pelo Diretor Responsável pela gestão de recursos.

2.3. A Área de Compliance é responsável pela atualização e manutenção dos profissionais certificados junto ao Banco de Dados da Anbima.

### 3. ÁREAS ELEGÍVEIS

3.1. Tendo em vista que a Parcitas desempenha exclusivamente a atividade de gestão de recursos, a Área de Gestão é a única elegível para certificação de seus profissionais.

3.2. A certificação mínima exigida para os gestores é o Certificado Profissional ANBIMA para Gestores de Recursos de Terceiros (“CGA”), conforme o Programa de Certificação Continuada da Anbima.

*Material de propriedade e uso exclusivo da Parcitas.*

*Este documento não pode ser copiado ou reproduzido, no todo ou em parte e por qualquer meio, sem o prévio consentimento da Parcitas.*

#### 4. METODOLOGIA

4.1. A equipe de gestão profissional da Parcitas poderá ser composta por colaboradores que possuam ou não o CGA, observando as seguintes regras:

(a) todos os colaboradores que tenham sido designados como membros da equipe de gestão, com alçada/poder discricionário de investimento de ativos financeiros integrantes das carteiras dos veículos de investimento geridos pela Parcitas, devem obrigatoriamente deter o CGA ou a sua isenção, desde que devidamente atestada pela ANBIMA;

(b) todos os colaboradores que não possuam o CGA poderão atuar, exclusivamente, no sentido de municiar o Diretor Responsável pela gestão e/ou a equipe de gestão, com a análise de ativos financeiros;

(c) na hipótese do Diretor Responsável pela gestão da Parcitas entender que um profissional está apto a realizar a gestão profissional com alçada/poder discricionário de investimento, conforme descrito no item (a) acima, este só poderá exercer tal função após realizar as provas de certificação. A Parcitas, a seu critério, poderá municiar o profissional de todos os subsídios, tais como: materiais de treinamento e custos necessários para a realização das provas; e

(d) a Parcitas se compromete, desde já e expressamente, a não contratar nenhum profissional ou promover nenhum funcionário para exercer funções ligadas a gestão profissional de recursos de terceiros, com alçada/poder discricionário, que não detenham o CGA ou a sua isenção, devidamente atestada pela ANBIMA e com validade vigente.

#### 5. CONTROLE DOS PRAZOS DAS CERTIFICAÇÕES

5.1. A Área de Compliance periodicamente verifica as datas de vencimento dos certificados e mantém atualizada uma planilha de controle. Os profissionais que possuem certificação cujo vencimento esteja próximo, serão informados pela Área de

*Material de propriedade e uso exclusivo da Parcitas.*

*Este documento não pode ser copiado ou reproduzido, no todo ou em parte e por qualquer meio, sem o prévio consentimento da Parcitas.*

Compliance para providenciarem a renovação dentro de um prazo adequado sem comprometer as atividades por eles desenvolvidas. Adicionalmente, o Diretor Responsável pela gestão de recursos também será comunicado sobre os profissionais que estão com os certificados próximos aos vencimentos para acompanhamento e providências junto ao profissional.

5.2. O profissional que não regularizar a renovação de sua certificação até a data de vencimento será imediatamente afastado das atividades de gestão discricionária de recursos. A critério do Diretor Responsável pela gestão, o profissional afastado poderá atuar, apenas, em atividades de apoio aos gestores.

5.3. O profissional afastado somente retomará suas atividades após a devida regularização da certificação e envio de comprovação para a Área de Compliance para atualização junto ao Banco de Dados Anbima. A Área de Compliance acompanhará juntamente com o Diretor Responsável pela gestão de recursos, a regularização do profissional.

## 6. ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS DA ANBIMA

6.1. A atualização ocorre nas seguintes ocasiões: (i) no momento da admissão/promoção/desligamento do profissional; (ii) periodicamente um membro da Área de Compliance acessa o portal Anbima e efetua as devidas atualizações referentes às revisões das admissões, desligamentos, novas inscrições e consultas aos prazos das certificações vigentes; e (iii) no momento em que profissional certificado for afastado ou retornar às suas atividades.

## 7. PUBLICIDADE

7.1. A presente Política de Certificação da Parcitas será registrada na ANBIMA em sua versão integral e atualizada e ficará disponível para consulta pública na rede mundial de computadores no seguinte endereço eletrônico: [www.parcitas.com.br](http://www.parcitas.com.br), no Link “Políticas e Manuais”.

*Material de propriedade e uso exclusivo da Parcitas.*

*Este documento não pode ser copiado ou reproduzido, no todo ou em parte e por qualquer meio, sem o prévio consentimento da Parcitas.*